

Relatório

# Registo de descrição

Data relatório  
2022-01-25

Registo PT/PR/AHPR/SG-AG/AG0201 - Atos e Despachos do Conselho Administrativo

**Nível de descrição** SR  
**Código de referência** PT/PR/AHPR/SG-AG/AG0201  
**Tipo de título** Controlado  
**Título** Atos e Despachos do Conselho Administrativo  
**Datas de produção** 1926 - 2001-09-28  
**Entidade detentora** Presidência da República  
**Produtor** Portugal. Presidência da República. Conselho Administrativo  
**História administrativa/biográfica/familiar** Período 1926-1928:

Em 1926, após o golpe militar de 28 de maio, o Decreto n.º 11:965 estipula, no seu Art.º 3.º, e no que se refere às despesas da Secretaria da Presidência da República, que a administração das dotações consignadas no orçamento do Ministério das Finanças para a dita Secretaria, cabe a um Conselho Administrativo, composto pelo Secretário Geral da PR - que será o seu presidente, pelo diretor de serviços da 2.ª repartição da Direção Geral da Contabilidade Pública e de um funcionário do quadro da referida Secretaria (nomeado por portaria do Ministério das Finanças) e que será o Secretário do Conselho. De acordo com o Parágrafo 3.º do mesmo artigo, "o Conselho Administrativo da Secretaria da Presidência da República proporá ao Governo as medidas que julgar necessárias para o bom desempenho da sua missão."

\*\*\*\*\*

Período a partir de 1996:

O atual Conselho Administrativo é um dos órgãos integrantes da Presidência da República de acordo com o definido no Artigo 1º. da Lei nº. 7/96 de 29 de fevereiro, da Assembleia da República (DR nº 51/96 I-A Série de 29.02.1996). Conforme o seu Artigo 13º., trata-se de um "órgão deliberativo em matéria de gestão patrimonial, administrativa e financeira" composto pelo Chefe de Casa Civil (que o preside), pelo Chefe da Casa Militar, pelo Chefe de Gabinete do Presidente da República, pelo Secretário-Geral e pelo Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros (que o secretaria). O Artigo 14º. estipula as suas competências, nomeadamente: a definição da política geral de administração da instituição e os meios necessários à sua execução; a elaboração e aprovação dos planos de actividade e do Orçamento (sob proposta do Secretário-Geral); a aprovação do Relatório e Conta de Gerência; a gestão financeira, incluindo a autorização de despesas cujo montante exceda os limites de competência do Chefe da Casa Civil; a elaboração e aprovação dos regulamentos internos para as áreas patrimonial, administrativa e do pessoal. Ao CA compete igualmente: orientar e fiscalizar a contabilidade da PR e promover a organização e actualização do inventário do respetivo património. De acordo com o Artigo 13º. do Decreto-Lei nº 28-A/96, de 4 de abril (DR nº 81/96 I-A Série de 04.04.1996) que regulamenta a Lei nº. 7/96, de 29 de fevereiro, o Conselho Administrativo reúne sempre que convocado pelo respetivo presidente.

**Âmbito e conteúdo**

Série inserida na área de "Atividade do Conselho Administrativo" e que inclui as Atas (e respetivos documentos anexos) e deliberações resultantes das reuniões do CA. Nesta série incluíram-se as atas dos diferentes Conselhos Administrativos, ao longo da história da instituição